



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº016/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, DIAG LAB ANALISES CLÍNICAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DIAG LAB ANALISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº17.906.589/0001-94, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº10, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CEP:17.400-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Omar Mohamad Farhat, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº40.294.761-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº329.756.308-75, com domicílio na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 010/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, nos termos do incluso Formulário Padrão de Proposta.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º09/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais para exames (sangue, urina, fezes, etc), serão coletados por profissional da Unidade de Saúde deste Município, em recipiente próprio fornecido pela Contratada, nos dias e horários previamente acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.2 - A responsabilidade pelo transporte dos materiais coletados, até a sede do Laboratório para análise, será de obrigação da Contratada.

2.3 - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados a Contratante, até 7 (sete) dias corridos, da data de retirada do material e nos casos de urgência e/ou emergência, deverão ser passados via e-mail e ou fax, no mesmo dia ao da coleta, sendo o resultado impresso encaminhado subsequenteemente, no prazo supra citado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 - O valor total geral do presente Contrato é de R\$37.932,98 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços.

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato entrará em vigor em 07/04/2016 até 31/12/2016 - sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I - Formulário Padrão de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0170 3.3.90.39 10.301.0011.0232-1; 0172 3.3.90.39 10.301.0011.0232-5 – Outros Serviços de Terceiros-PS.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

11.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 07 de abril de 2016.

Contratante


Artemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Contratado

Procurador Jurídico:

1- 

Testemunhas:

1- 

2- 

Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão – SP.

CONTRATADA: Diag Lab Análises Clínicas Ltda-ME.

CONTRATO N° 016/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 07 de abril de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: Diag Lab Análises Clínicas Ltda-ME.

Responsável: Omar Mohamad Farhat.

E-mail institucional: diaglab@hotmail.com

Email pessoal: diaglab@hotmail.com

Assinatura: